



26/06/2025

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA

APROVADO

REJEITADO

Por: 6 votos favoráveis

___ votos desfavoráveis

1 abstenções

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER REGIMENTAL DE N° 023/2025

EMENTA: Parecer Regimental da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final ao **PARECER PRÉVIO DO TCE/PE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE IGUARACY - Exercício Financeiro 2022 (Processo TC n.º 23100558-1)**

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo presidente desta Augusta Casa para esta Comissão o Parecer Prévio do TCE/PE da Prestação de Contas do Poder Executivo - Exercício financeiro 2022 - recomendando o TCE/PE a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, bem como também veio, em anexo, o (a):

- Ofício n° 1547/2025/TCE-PE-SPJ que encaminhou o parecer prévio;
- Cópia do Parecer Prévio da Prestação de Contas do Exercício 2022 do Poder Executivo, recomendando pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**;
- Cópia do Inteiro Teor da Decisão do TCEPE;
- Cópia da defesa prévia escrita do ex-prefeito José Torres Lopes Filho.

Sendo assim, é o que temos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reunida em sessão neste dia, decidiu que a matéria está em consonância com a Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais, em especial com a Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa, ficando o vereador José Jorge da Silva escolhido como relator incumbido de emitir parecer regimental, facultando-o assim fazer em consonância com os demais membros da referida Comissão, tudo de acordo com suas conclusões da matéria ora analisada.

Ademais, entende o relator e os demais membros da Comissão, que o órgão técnico que analisou as contas em referência – TCE/PE – não aponta irregularidades que justifiquem pela rejeição das contas, mas, tão somente algumas ressalvas abordadas, não demonstrando prejuízo ao erário público, mas, recomendando ao gestor ou quem a substitua que não as cometam em exercícios financeiros subsequentes.

Ainda sobre as ressalvas do TCE/PE, o ex-prefeito José Torres Lopes Filho, na qualidade de interessado, não impugnou as ressalvas do TCE/PE, mas em suas manifestações requereu apenas que o Plenário desta Casa Legislativa votasse nos termos do parecer prévio do TCE, qual seja, aprovação das contas com devidas ressalvas.

Sendo assim, como o próprio interessado não argui em sua defesa as ressalvas apontadas, esta Comissão também não irá adentrar no mérito das mesmas e procederá seu parecer conforme conclusão abaixo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina a presente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final que o plenário da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE vote pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022, conforme o parecer prévio do TCE/PE supramencionado.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões

Iguaracy/PE, em 18 de junho de 2025



Rômulo Henrique Farias Lopes
Presidente

José Jorge da Silva
Relator



Amaury de Oliveira Torres
Secretário